



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 062/2021, de 14 de maio de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 18/05/21
Ass. *[assinatura]*

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA** (Cônjuge) do senhor **SEBASTIAO SATURNINO DA SILVA FILHO**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria n° 023/2010, com redação nova dada pela Portaria n° 006/2021, Portaria n° 007/2021 e Portaria n° 008/2021, no cargo de Guarda Civil Municipal, referência n° 33, sob a matrícula 120248-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/04/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme processo administrativo n° 2021.03932-8, no valor de R\$: 1.822,27 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.33 - Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.401,75.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 210,26.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 210,26.
- Provento mensal.....R\$: 1.822,27 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA	100%	R\$ 1.822,27

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.03932-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[assinatura]
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19